



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2504056400100047301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** PFM COMERCIAL LTDA.

**Nome Fantasia:** CASA FREITAS

**PF/CNPJ:** 01.740.627/0013-85

**Endereço de Correspondência:**

**Telefone Institucional:** (85) 3229-9202

**E-mail Institucional:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **19/05/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ayv-ijue-upv>

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** DJAVAN DA SILVA XAVIER - **CNPJ/CPF:** 038.717.143-64

**Endereço:** Rua Nossa Senhora de Nazaré - 71 A - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-100



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Telefone: (85) 98569-4892

E-mail: djavan.silva@hotmail.com

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata o consumidor que adquiriu o produto em 06/04/2025. Uma semana após a compra, ele notou que a referida garrafa apresentou um vício. Querendo resolver a situação, o consumidor foi até a reclamada solicitar a troca do produto por um novo, porém o mesmo foi informado pela gerente de que a loja não poderia realizar a troca, pois segundo ela, a loja só trocaria dentro do espaço de 3 dias, e que no caso, ele deveria ligar para a fabricante.

Por isso, o consumidor se dirigiu até a sede deste órgão para uma solução pacífica e eficaz.

**Pedido:** Diante do exposto, o consumidor requer o ressarcimento do valor integral do produto.

Maracanaú/CE, 16 de Abril de 2025 .

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):** \_\_\_\_\_